



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22-2025-SEMED-PMC. PROCESSO Nº 15/2025-SEMAD-PMC. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

1. OBJETO

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, a Dispensa Licitação nº 22-2025-SEMED-PMC, Processo nº 15/2025-SEMED-PMC, que tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Curuçá, empresa vencedora C B DIEGUEZ CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.584.386/0001-30, no valor de R\$ 56.361,70 (Cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Face ao exposto, este controle interno entende que o processo Licitatório de dispensa supramencionado encontra-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável à sua realização, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá/PA, 29 de agosto de 2025.

Laureno Lins de Carvalho Junior
Controlador Interno Municipal